

COMUNICADO SOBRE AÇÕES CLIMÁTICAS

São Paulo-SP, 18 de março de 2025.

Temas:

1 – Ref.: ABNT NBR ISO 9001 – EMENDA 1 DE 28/08/2024 – MUDANÇAS CLIMÁTICAS:

Diante da publicação em 28/08/2024, da Emenda 1 da ABNT NBR ISO 9001, denominada EMENDA DE AÇÃO CLIMÁTICA, as empresas certificadas deverão considerar os aspectos e riscos das alterações climáticas no desenvolvimento, manutenção e eficácia de seus sistemas de gestão.

Cabe esclarecer que, segundo o IAF, as normas de Sistema de Gestão receberam uma “Emenda de ação climática”, porém um certificado revisado não deverá ser emitido, considerando que:

- Não haverá incorporação desta Emenda, portanto o ano de publicação de cada norma de Sistema de Gestão não será alterado;
- Não haverá alteração no âmbito de aplicação do Sistema de Gestão certificado;
- Não existe um impacto significativo na eficácia dos certificados.

Desta forma, os auditores analisarão, nos requisitos 4.1 e 4.2, se as empresas estão levando em consideração os aspectos relacionados às mudanças climáticas. Deverão ser auditados nos itens:

4.1 – Será avaliado se a organização determinou questões externas e internas relacionadas às mudanças climáticas relevantes ao seu escopo;

4.2 – Será avaliado se a organização determinou requisitos das partes interessadas relacionados às mudanças climáticas;

Não sendo evidenciada a abordagem do assunto mudanças climáticas nas questões externa ou internas e/ou na determinação dos requisitos das partes interessadas, os auditores registrarão os desvios como não conformidade, classificando-as como menores ou maiores, considerando o impacto da falta de abordagem na capacidade do sistema de gestão da qualidade da empresa alcançar os resultados pretendidos.

Não Conformidade Menor

Quando a questão climática não foi considerada, mas não há evidências de que isso impacte significativamente a capacidade da organização de fornecer produtos ou serviços conformes.

Exemplo: A organização não identificou riscos climáticos em sua análise inicial, mas a ausência dessa consideração não resultou em impactos graves no desempenho ou na satisfação das partes interessadas.

Nesta condição, poderá ser concedida a certificação, mediante a aprovação de um plano de ação, que deverá ser encaminhado no prazo de 30 dias.

Não Conformidade Maior

Quando a ausência de consideração das questões climáticas resulta em impactos significativos na eficácia do sistema de gestão da qualidade ou no atendimento às necessidades das partes interessadas.

Exemplo: A falta de atenção a eventos climáticos extremos levou a interrupções severas no cronograma de entrega de produtos, prejudicando o cliente e as operações.

Ocorrendo não conformidade maior, a concessão da certificação só será dada após aprovação do plano de ação e análise das evidências da implementação das ações determinadas, podendo ser necessário auditoria de follow-up.

Os clientes certificados pela CTX Certificadora, devem estar atentos ao atendimento a este requisito, aplicando a EMENDA 1 DE 28/08/2024 da ABNT NBR ISO 9001:2015.



As medidas adotadas visam estimular as organizações interessadas na certificação de seus sistemas de gestão, a terem uma postura proativa em relação às mudanças climáticas, devido a sua relevância para a vida humana!

Atenciosamente,

CTX Certificadora Ltda.
CNPJ: 51.544.734/0001-72

+55 (11) 4306-4749
www.ctxcertificadora.com.br
comercial@ctxcertificadora.com.br
R. Alm. Brasil, 685 – Cjt. 1011 – Mooca
São Paulo – SP | CEP: 03162-010 | Brasil
CTX Certificadora Ltda.

